



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Larissa
dirimidor
APROVADO EM 01/12/94
Presidente

Autógrafo

Lei nº 1.693

de 19 de Dezembro de 1994.

dando denominação aos pontos de
 táxi de Vassouras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os pontos de táxi da Cidade de Vassouras, passarão a ter as seguintes denominações:

Ponto de Táxi nº 01 - Álvaro Antonio Gomes (OMEU)

Ponto de Táxi nº 02 - Dejair Medeiros (PEZINHO)

Ponto de Táxi nº 03 - Hermenegildo Nunes Gonçalves

Ponto de Táxi nº 04 - Oscar de Jesus Ramos

Ponto de Táxi nº 05 - Elias Crain

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, em 17 de 12 de 1994.

Renato Antonio Ibrahim

-Prefeito Municipal-